



PORTARIA N. 550/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48º, inciso III, alínea a, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO** pelo período de 08 (oito) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, o **Sr. RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, na VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando nº 359/2023/SMSCBN, 05 de julho de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA
07/07/2023 A 14/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 5791a061-496e-473b-bf5a-d55083e7974d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

trônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos no Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/07/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/07/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 25/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 038/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, sagrou-se vencedora de

itens do certame no valor global de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 7.146,00 (sete mil, cento e quarenta e seis reais); **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa reais); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 19.237,50 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais); **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais); **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.426/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 07 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 550/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 550/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48º, inciso III, alínea a, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO** pelo período de 08 (oito) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, o **Sr. RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, na VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando nº 359/2023/SMSCBN, 05 de julho de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA 07/07/2023 A 14/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 552, DE 06 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA N. 552, DE 06 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 312/2023/SMSCBN, de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.956.911-73, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1/5 (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Rosa do Tocantins, para viabilizar transporte do paciente Srº José Pereira Lopes. O Srº José, passou por uma consulta médica na unidade de saúde “Emergência” após sofrer uma queda e ficar com incapacidade de lembrar a causa, após avaliação médica a família optou por tratamento de forma particular com médico especialista em neurologia e por ser uma consulta de alta e média complexidade e para dá celeridade ao tratamento a família optou ir para Tocantins, que foi o município mais próximo, cabendo a esta secretaria ajudar com transporte. Estas diárias é para custear alimentação e pernoite do servidor, a saída está prevista para o dia 09/06/2023, às 23h00min e retorno no dia 10/06/2023 as 12h:00min, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou